

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de
Aquisição EBC/DOPEC/CONTRATO Nº
0119/2021, celebrado entre a Empresa
Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Phase
Engenharia Industria e Comércio Ltda, em
10 de dezembro de 2021.

Processos nº 0345/2021, 1605/2021 e 010/2022

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, página 67, em 03 de novembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395 de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada conforme previsto no artigo 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente EBC nº 024, de 03 de fevereiro de 2022, pelo Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3333780-9 PR e do CPF/MF sob o nº 364.886.589-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado a **PHASE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Olegário Maciel 231, lojas 101 a 105 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.621-200, inscrita no CNPJ/MF nº 27.018.480/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CAPELLÃO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 02.421.223-5 SSP/RJ e CPF/MF nº 347.222.037-68, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, deliberam por mútuo acordo firmar este Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de entrega, retificar e prorrogar a vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o prazo de entrega, previsto no item 2 "a" do tópico Vigência, no Quadro Resumo do Contrato Original, passando de até 120 (cento e vinte) dias corridos para até 220 (duzentos e vinte) dias corridos, a contar de 20 de dezembro de 2021, data da vigência inicial do Contrato Original.

2.1.1. A alteração do prazo mencionada no item 2.1., está fundamentada no inciso IV do artigo 94 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DA RETIFICAÇÃO

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 1, do tópico Vigência, constante no Quadro Resumo do Contrato Original, com fundamento no artigo 88 do RILC, por mais 100 (cem) dias, com o início em 20/12/2021 e término em 24/09/2022.

3.2. Em decorrência da prorrogação estabelecida no item 3.1 desta cláusula, retifica-se o item 2, do Tópico Vigência, constante do Quadro Resumo do Contrato Original, que abrangerá os seguintes prazos:

a) 220 (duzentos e vinte) dias corridos para a CONTRATADA efetuar a entrega, montagem, instalação, ativação e demais obrigações, conforme estabelecido no tópico F do Termo de Referência.

b) 58 (cinquenta e oito) dias corridos, para a Comissão de Recebimento, constituída nos termos do item F.6. tópico F do Termo de Referência, emitir o Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, de acordo com o cronograma de recebimento definido no item F.6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, dando cumprimento ao estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.



E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 14 de junho de 2022.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante



PEDRO MARCOS BOSZCZOWSKI
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia



RONI BAKSYS PINTO
Diretor Geral
Portaria-Presidente nº 024, de 03/02/2022

PHASE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CAPELLAO
Data: 14/06/2022 13:38:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CAPELLÃO
Representante Legal

Testemunhas:

1)

gov.br

Documento assinado digitalmente
BARBARA FERREIRA HOFFMANN SOUZA
Data: 14/06/2022 14:58:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2)

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAIS ALVES PESSOA RODRIGUES
Data: 14/06/2022 15:56:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

